

## PORTARIA Nº 160/DPC, DE 8 DE MAIO DE 2018

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso AMARILDO ANTÔNIO FERREIRA (CIR: 021P2001097992) e Capitão de Cabotagem JOÃO CARLOS FERREIRA PINHEIRO DOS SANTOS (CIR: 381P2001269329), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

| NOME DA EMBARCAÇÃO | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | LOCAL DE INSCRIÇÃO                          | PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS  |
|--------------------|---------------------|---|---|
| BRAM HERO          | 4430487545          | Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí | Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis, Forno e Açu (RJ) |

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º O comandante da embarcação dispensada deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

## EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

ATA Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2018  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões do 6º andar, da sede da Empresa, situada na Ilha das Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20180-001, realizou-se a 2ª Assembleia Geral Ordinária da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, mediante edital de convocação publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 16, em 18 de abril de 2018, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Dr. Alexandre Cairo, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. A reunião contou, ainda, com as presenças do Vice-Almirante (Refº) Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, Diretor-Presidente da EMGEPRON; do Contra-Almirante (IM) Hugo Cavalcante Nogueira, membro do Conselho Fiscal; do Contra-Almirante (IM) Marcus Vinicius Lima de Souza, Diretor Administrativo-Financeiro; do Advogado Marcus Vinicius Fernandes Ramos, Chefe do Departamento Jurídico e do Senhor Expedito Rezende Lemos, Chefe do Departamento Financeiro. Para fins de atendimento aos requisitos formais, o Representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a Presidência da Assembleia o Diretor-Presidente da Empresa, tendo sido eu, Capitão-Tenente, do Quadro Técnico, Viviane Cristina Nogueira Mirandella, designada para atuar como Secretária. O Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: 1) Relatório da Administração 2016; 2) Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; 3) Relatório da Administração 2017; 4) Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; 5) Aprovação da Aplicação do Lucro Líquido na formação de reservas e na incorporação de reservas ao capital social no exercício de 2018; 6) Aprovação do Orçamento de Capital para o exercício de 2018; 7) Fixação da Remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; 8) Eleição de membros do Conselho de Administração; e 9) Eleição de membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente. Foi publicada uma errata do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício de 2016, no dia 29 de junho de 2017, no Diário Oficial da União, Seção 1, página 20. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício de 2017, foram publicados, no dia 23 de abril de 2018, no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 18 a 22 e, no dia 20 de abril de 2018, no jornal Valor Econômico, Caderno de Legislação e Tributos, páginas E3 a E5. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação do Relatório de Administração, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, tendo em vista que as retificações atendem à recomendação da STN constante dos Pareceres SEI GESET/COPAR/SUPÓF/STN/MF nº 19 e 32, de 26/03/2018 e 11/04/2017, respectivamente. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da empresa, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, tendo em vista que as retificações atendem à recomendação da STN constante dos Pareceres SEI GESET/COPAR/SUPÓF/STN/MF nº 19 e 32, de 26/03/2018 e 11/04/2017, respectivamente. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação do Relatório de Administração, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis da empresa, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação da aplicação do Lucro Líquido na formação das reservas e na incorporação de reservas ao capital social no exercício de 2018, conforme proposto pela Administração da empresa. Passando ao sexto item da Ordem do Dia, o Representante da União

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

votou pela aprovação da proposta de Orçamento de Capital, no montante de R\$ 11,96 milhões, conforme proposto pela Administração da empresa. Passando ao sétimo item da Ordem do Dia, o Representante da União votou conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício nº 27222/2018-MP, de 24 de abril de 2018, acompanhado da Nota Técnica nº 5757/2018-MP, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o art. 41, inciso VI, alínea "i", do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 1.993.562,20 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e k) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos honorários dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. A EMGEPRON deverá regularizar os excessos, relativos aos valores pagos a maior a título de Seguro de Vida, conforme parágrafos 24 e 26 da Nota Técnica 5757/2018 - MP, datado de 24 de abril de 2018. Passando ao oitavo item da Ordem do Dia, o representante da União votou pela retirada de pauta do item da Ordem do Dia que propõe a eleição de membros para o Conselho de Administração, em razão de, na presente data, a AGO não ter competência regulamentar para elegê-los. Passando ao nono item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela retirada de pauta do item da Ordem do Dia que propõe a eleição de membro para o Conselho Fiscal, em razão de, na presente data, a AGO não ter competência regulamentar para elegê-lo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em quatro vias que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim, pelo Representante da União e pelo Presidente da Assembleia, para os fins determinados em lei. Rio de Janeiro, trinta de abril de dois mil e dezoito.

ALEXANDRE CAIRO  
Procurador da Fazenda Nacional  
Representante da União

Vice - Almirante (RM1) FRANCISCO ANTONIO  
DE MAGALHÃES LARANJEIRA  
Presidente da Assembleia

Capitão Tenente (T) VIVIANE CRISTINA  
NOGUEIRA MIRANDELLA  
Secretária da Assembleia

COMANDO DO EXÉRCITO  
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL  
UNIDADE SEDE

## PORTARIA Nº 209-DRADM, DE 8 DE MAIO DE 2018

O Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 71 do Estatuto Social da IMBEL, resolve:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a contar de 24 de maio de 2018, a validade do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU nº 14, seção 3, de 21/01/2016, cujo resultado final foi homologado em 23 de maio de 2016 e publicado no DOU nº 98, seção 3, de 24 de maio de 2016.

GEN DIV R/1 CELSO JOSÉ TIAGO

## Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA

## SÚMULA DO PARECER CNE/CES 226/2018

Reunião Ordinária dos Dias 7, 8, 9 e 10 do mês de maio/2018  
Câmara de Educação Superior

Processo: 23000.050733/2014-07 Parecer: CNE/CES 226/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: União Educacional do Norte Ltda. - Rio Branco/AC Assunto: Reanálise, por força de decisão judicial, do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 865, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de dezembro de 2016, indeferiu o pedido de aumento de vagas para os cursos de graduação em Direito, bacharelado, da Faculdade Barão do Rio Branco (FAB), com sede no município de Rio Branco, no estado do Acre Voto da relatora: Em observância à Decisão Judicial constante no âmbito do Mandado de Segurança nº 1014638-45.2017.4.01.3400, e nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, bem como do disposto na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 2010, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 865/2016, para autorizar o aumento de 80 (oitenta) vagas totais anuais do curso de Direito, bacharelado, da Faculdade Barão do Rio Branco (FAB), com sede na Alameda Hungria, BR 364, Km 2, nº 200, bairro Jardim Europa, no município de Rio Branco, no estado do Acre, passando a ofertar 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 9 de maio de 2018.  
ANDRÉA MALAGUTTI  
Secretária Executiva

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO  
DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL  
DE NÍVEL SUPERIOR

## PORTARIA Nº 101, DE 8 DE MAIO DE 2018

Estabelece atribuições, formas de ingresso e parâmetros atinentes aos Assistentes à Docência regulamentados pela Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 2º, § 2º e § 4º da Lei nº 8.405 de 05 de janeiro de 1992, e pelo Art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 23038.019268/2017-40, e

a) A Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 que prevê a concessão de bolsas de estudo e pesquisa para participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

b) A Portaria MEC nº 318 de 02 de abril de 2009, que transfere para a CAPES a operacionalização do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);



c) As Políticas do Ministério de Educação, executadas pela CAPES, por meio de ações do Sistema UAB, que visam o fortalecimento da Educação Básica, a ampliação do acesso à educação superior pública e a articulação entre a pós-graduação e a educação básica;

d) A Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017 que incluem a categoria de Assistente à Docência no âmbito do Sistema UAB, com previsão de concessão de bolsa para a função conforme disposto no presente documento; e

e) O papel do Assistente à Docência, enquanto agente público, para atuar em projetos que visem a conclusão de estudos dos acadêmicos do ensino superior público brasileiro, bem como em projetos que busquem a redução da taxa de evasão em cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD) no âmbito do Sistema UAB, resolve:

Art. 1º Regulamentar as atribuições e critérios para o exercício da função, processo seletivo, documentação necessária e o quantitativo de Assistentes à Docência por polo do Sistema UAB.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Assistente à Docência é um profissional graduado que atuará no polo de educação a distância do Sistema UAB junto ao coordenador do respectivo polo, com o objetivo de apoiar as atividades de ensino, dar suporte no acolhimento e manutenção dos alunos, assegurar o atendimento aos estudantes e auxiliar no esclarecimento de dúvidas, com o intuito de reduzir a evasão dos cursos a distância ofertados pelo Sistema UAB, dentre outras atividades essenciais para o bom andamento do curso.

§ 1º Ao término dos cursos ou programas aprovados a partir dos editais de fomento e/ou outros dispositivos do Sistema UAB, cessam as obrigações desse profissional, bem como o direito ao recebimento de bolsa no âmbito do Sistema UAB, nos termos da Seção IV do presente instrumento.

§ 2º O Assistente à Docência exercerá atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

#### CAPÍTULO II

##### DOS ASSISTENTES À DOCÊNCIA

###### Seção I

###### Das Atribuições

Art. 3º O Assistente à Docência desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância do município para o qual foi selecionado, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

I - trabalhar de forma integrada e colaborativa com o coordenador de polo;

II - apoiar as ações gerenciais da CAPES e ações acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que atuem no polo;

III - possuir satisfatório domínio sobre os procedimentos acadêmicos das IPES que atuem no polo;

IV - conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES que nele atuam;

V - dialogar com alunos, tutores e coordenadores de polo para desenvolver ações que visem estimular a frequência dos alunos no polo e outras ações que possam contribuir para a redução da evasão;

VI - conhecer e atuar conforme o calendário acadêmico das IPES e o cronograma das disciplinas semestrais, ofertadas em cada curso;

VII - estimular a formação de grupos de aprendizagem colaborativa entre acadêmicos;

VIII - atuar em parceria com a coordenação do polo, na organização da tutoria presencial, incluindo definição de horários, escalas de atendimento, aplicação das avaliações presenciais e posteriores acompanhamentos decorrentes do processo avaliativo;

IX - encaminhar à CAPES relatórios de acompanhamento desenvolvidos no âmbito dos cursos e programas de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância da CAPES(DED/CAPES);

X - auxiliar as IPES no atendimento tutorial, auxiliando os estudantes na contínua integração às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);

XI - encaminhar às IPES, quando necessário, dúvidas dos acadêmicos relativos às normas institucionais de cada curso;

XII - auxiliar as IPES na articulação entre os diversos atores envolvidos na oferta do curso;

XIII - participar de capacitações promovidas pelas IPES e CAPES;

XIV - acompanhar o desempenho da tutoria do curso no polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento;

XV - ajudar os estudantes na busca de soluções para o encaminhamento de demandas acadêmicas;

XVI - estabelecer contato com os estudantes, em articulação com o tutor presencial, particularmente com aqueles que frequentam pouco o polo, buscando saber as razões da ausência;

XVII - estar presente nos encontros e avaliações presenciais em parceria com o coordenador do polo;

XVIII - contribuir com o acolhimento aos alunos no polo;

XIX - em parceria com o coordenador de polo, realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

XX - em situações excepcionais, substituir o tutor presencial;

e XXI - participar do levantamento de demanda educacional da região em conjunto com o coordenador de polo.

###### Seção II

###### Dos Critérios Para Atuação

Art. 4º Poderão se candidatar para atuar como Assistente à Docência aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante comprovação:

I - ser portador de diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - possuir experiência profissional em Educação a Distância;

III - ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério na educação básica ou superior;

IV - residir no município do polo para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele; e

V - destinar, diariamente, no mínimo 1 turno de atividades pedagógicas no polo, priorizando os horários de maior fluxo de alunos.

###### Seção III

###### Da Forma de Seleção

Art. 5º A seleção para Assistente à Docência deverá ser elaborada e conduzida pela(s) IPES que atuam no polo de educação a distância do Sistema UAB.

§ 1º As instituições devem estabelecer a forma de seleção com seus respectivos setores jurídicos.

§ 2º Cabe à DED/CAPES, após seleção da(s) IPES, homologar o(s) candidato(s) relacionado(s) para assumir(em) a função de Assistente(s) à Docência, observados os critérios do Art. 4º da presente Instrução Normativa;

§ 3º Em caso de paridade nos critérios indicados no Art. 4º, a DED/CAPES utilizará os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

I - prioridade para a IPES com maior quantitativo de alunos no polo;

II - tempo de titulação; e

III - idade.

§ 4º As IPES que ofertam cursos no mesmo polo poderão se reunir e indicar em comum acordo o(s) candidato(s) que atuará(ão) como Assistente(s) à Docência.

###### Seção IV

###### Dos Polos Habilitados e do Quantitativo por Polo

Art. 6º O quantitativo de Assistente à Docência está associado ao quantitativo de alunos matriculados e ativos no polo de educação a distância de vinculação.

§ 1º A DED/CAPES será responsável por informar se o polo está habilitado para a atuação do Assistente à Docência.

§ 2º A verificação do quantitativo de alunos será realizada por meio de relatório do Sistema de Gestão do Sistema UAB, a ser extraído semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, respeitando as seguintes regras e proporções:

I - polos com até 99 alunos matriculados ativos no Sistema não terão direito ao Assistente à Docência;

II - polos que possuem entre 100 e 499 alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 01 (um) Assistente à Docência;

III - polos com 500 a 999 alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 02 (dois) Assistentes à Docência; ou

IV - polos com 1000 ou mais alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 03 (três) Assistentes à Docência.

###### Seção V

###### Do Local e Forma de Atuação

Art. 7º Fica restrito o local de atuação do Assistente à Docência ao polo para o qual foi selecionado, repetindo a interlocução com a(s) IPE(s).

Parágrafo único. É vedada a atuação do Assistente à Docência no mesmo polo em que porventura esteja vinculado como discente do Sistema UAB.

Art. 8º Fica estabelecido que o Assistente à Docência deve atender os cursos e programas de todas as IPES que realizem ofertas no polo de atuação.

###### Seção VI

###### Da Documentação

Art. 9º Para a formalização e cadastro do Assistente à Docência, as IPES devem enviar à DED/CAPES a seguinte documentação:

I - ofício de seleção da IPES com a assinatura do coordenador UAB, geral ou adjunto;

II - ficha/termo compromisso do Assistente à Docência preenchido com reconhecimento de firma em cartório (modelo elaborado pela DED/CAPES);

III - currículo Lattes;

IV - cópia do diploma de graduação;

V - documento de comprovação de experiência no magistério da educação básica ou superior;

VI - documento de comprovação de experiência na área de Educação a Distância.

###### Seção VII

###### Da Bolsa

Art. 10 Conforme Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, e pela Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017, será concedida bolsa ao Assistente à Docência no valor de R\$ 1.100 (mil e cem reais) desde que:

I - o candidato possua toda a documentação listada no Ar. 9º protocolada na CAPES;

II - o candidato não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa; e

III - o polo ao qual pretenda vincular-se seja ativo no Sistema de Gestão do Sistema UAB.

Art. 11 A DED/CAPES poderá, de forma fundamentada, suspender o pagamento das bolsas sempre que ocorram situações que permitam a adoção da providência.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela DED/CAPES.

Art. 13 O pagamento das bolsas de Assistente à Docência está condicionado à disponibilidade orçamentária da DED/CAPES.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

### PORTARIA Nº 1.035, DE 7 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 094/2017, conforme segue:

| Unidade | Área                  | Classe/ Padrão/ Carga Horária | Candidato                  | Classificação |
|---------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------|
| FACED   | História e Sociologia | Assistente, nível 1, 40h.     | Fernando Roque Fernandes   | 1º            |
|         |                       |                               | Francisco Willian Mendes   | 2º            |
|         |                       |                               | Tharyn Machado Teixeira    | 3º            |
|         |                       |                               | Marineide da Silva Ribeiro | 4º            |

II - ESTABELECEM que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

Nº 1.036 - I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 017/2018, conforme segue:

| Unidade | Área                                 | Classe/ Padrão/ Carga Horária | Candidato                               | Classificação                              |                     |    |
|---------|--------------------------------------|-------------------------------|---|--|---------------------|----|
| IFCHS   | Ciências Sociais                     | Assistente A, nível 1, 40h.   | Marcelo Souto da Silva                  | 1º   |                     |    |
|         |                                      |                               | Milena Sampaio Arruda                   | 2º   |                     |    |
|         |                                      |                               | Carla Denise Moura Fernandes            | 3º   |                     |    |
| FLET    | Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS | Auxiliar, Nível I, 40h        | Daniel Parreira Nunes                   | 1º   |                     |    |
|         |                                      |                               | Eliana da Rocha Nunes                   | 2º   |                     |    |
|         |                                      |                               | Sara Vitor Magalhães                    | 3º   |                     |    |
|         |                                      |                               | Letras - Língua e Literatura Portuguesa | Auxiliar, com especialização, Nível I, 40h | Josiano Régis Cária | 1º |